



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 126.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar as Leis Municipais nº 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, Lei nº 6.521/2021, que dispõe sobre a LDO 2022 e Lei nº 6.565/2021, que dispõe sobre a LOA 2022 e suas alterações, incluindo o crédito adicional especial e os elementos de despesa em ações já existentes no valor e da seguinte forma:

09 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO

035 - Assessoria de Turismo

1285 - Realização de Eventos Locais

333503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 2.000,00

333904100 - CONTRIBUIÇÕESR\$ 2.000,00

333504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 2.000,00

09 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO

035 - Assessoria de Turismo

2496 - Semana Farroupilha

333503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJR\$ 120.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃOR\$ 126.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial a seguintes Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

09 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO

035 - Assessoria de Turismo

2089 – Promoção do Rodeio Crioulo

333903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (290).....R\$ 126.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 126.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial para incluir elementos de despesas nas Ações 1285 – Realização de Eventos Locais e 2496 – Semana Farroupilha.

Estes elementos de despesas viabilizam a adequação do Orçamento de para realização da Semana Farroupilha e de outros eventos locais que vierem a ser programados ainda neste ano através de transferências de recursos a entidades sem fins lucrativos. O presente Projeto de Lei visa ganhar tempo e agilidade nos processos internos, uma vez que no momento da tomada de decisão a peça orçamentária já estará adequada a fazê-los.

Para todos os fins é importante salientar que a simples abertura de crédito especial e inclusão de elementos não autoriza o Executivo a fazer o repasse a entidades (contribuições e/ou subvenções), sendo necessário para tanto uma lei própria autorizada e aprovada pelo Legislativo, conforme art. 31, item II, da Lei 13.019/2014 e art. 26, da LC 101/2000 – LRF. Neste momento estamos apenas realizando as adequações orçamentárias com o intuito de galgar parcerias entre as entidades para que outros eventos além da Semana Farroupilha sejam realizados através de contribuições e subvenções sociais, fomentando e incentivando a economia e movimentando o comércio local.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, pelas razões supramencionadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de julho de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.